



EDITAL N° 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Poder Legislativo de Miguel Pereira torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de setembro de 2023, às 12 (doze) horas**, no www.comprasbr.com.br a Comissão de Pregão nomeada pela [Portaria nº 17, de 4 de abril de 2023](#), da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com sede à Avenida Roberto Silveira, n.º 241, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, ocorrerá a abertura da sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em decorrência da autorização do ordenador de despesas no **Processo Administrativo n.º 349/2023**, observando-se o disposto nas Leis Federais n.º [8.666/93](#), [10.520/02](#), do [Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014](#), [Lei Municipal nº 3.274, de 14/05/2018](#); [Decreto Municipal n.º 4.816/17](#) e Decreto Municipal n.º 2.598/04 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 2 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Roberto Silveira, n.º 241, de 12 até 17 horas, por meio do telefone (24) 2483-8573 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

1.3.1 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

1.5 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e www.miguelpereira.rj.leg.br.

1.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras BR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na [Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007](#), na especificação e quantidade estimada descritas no [Termo de Referência](#), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

3. ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Estima-se o valor total em **R\$ 100.990,00 (cem mil e novecentos e noventa)**.

4.2 A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.122.001.1.0031 – Elemento de Despesa 44.90.52.02 – Aut. Cam. Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Recursos Próprios.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34](#) da [Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).

6.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Enquadradas nas disposições no [artigo 9º](#) da [Lei Federal nº 8.666/93](#) e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º](#) da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42](#) a [49](#);

6.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII](#), da [Constituição](#);

6.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009](#).

6.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III](#) e [IV](#) do [art. 1º](#) e no [inciso III](#) do [art. 5º](#) da Constituição Federal;

6.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93](#) da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no próprio Sistema do COMPRASBR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no Compras BR deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio www.comprasbr.com.br.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no [item 11](#) deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão cadastrar suas Propostas e Habilitação no Sistema até 01 (um) minuto antes do início da sessão.

8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º](#), da [LC nº 123, de 2006](#).

8.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.8 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Miguel Pereira.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio delances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 No dia **20 de setembro de 2023, às 12 (doze) horas de Brasília/DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no [Termo de Referência](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

- 9.2.2** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 9.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.9** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 10 (dez) minutos**. Após esse prazo, e havendo o último lance nos 2 (dois) últimos minutos o Sistema abrirá mais 2 (dois) minutos de lances, e assim sucessivamente.
- 9.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente no chat.
- 9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.16** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 3º](#), [§ 2º](#), da [Lei nº 8.666/1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

- 9.16.2** No país;
- 9.16.3** Por empresas brasileiras;
- 9.16.4** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.16.5** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.17** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.18** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.19** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.20** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.21** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do [art. 7º](#) e no [§ 9º](#) do [art. 26](#) do [Decreto n.º 10.024/2019](#).
- 10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ([Acórdão n.º 1455/2018 - TCU - Plenário](#)), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

10.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a)(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a)(a).

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresário pessoa física;
- b) **Cédula de Identidade**.
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos [1.039](#) a [1.092](#), do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do [art. 997, inciso VI](#), as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do [artigo 18](#) da [Lei nº 5.764/71](#), em se tratando de sociedade cooperativa.

11.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

11.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.3.4.1 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

11.3.5 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

11.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);

11.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. ([ANEXO III](#))

11.4.1.1 Na ausência da Declaração Unificada elencada no **item 11.4.1**, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.6 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7 O não atendimento das exigências constantes do [item 11](#) deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

11.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Compras BR, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “SOLICITAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 18h**, contados da convocação.

12.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Miguel Pereira quanto do emissor.

12.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 A proposta deverá conter:

12.5.1 **Proposta de preços**, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 Indicação/especificação do material e marca;

12.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5.5 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no [art. 6º](#), da [Lei 10.520/2002](#) c/c o [art. 48, § 3º](#), [Decreto 10.024/2019](#);

12.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.8 O(a) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação de habilitação, constante no [item 11](#), **caso solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP 26.900-000**. Aos cuidados do Departamento da Comissão Permanente de Pregão, o(a) Pregoeiro(a) responsável: **Elisangela Monsores de Paula**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de formamotivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasbr.com.br.

14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º](#), da [LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Compras BR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Em consonância com o [art. 5º](#) combinado com a [alínea “a”](#) do [inciso XIV](#) do [art. 40](#) da [Lei federal nº 8.666/93](#), os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, por ela informada;

17.2 As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

17.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

17.4 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data do atesto das notas fiscais, após o adimplemento da obrigação e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada por dois servidores, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, relativo às contribuições previdenciárias.

17.5 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos produtos, conforme especificações constantes neste termo de referência.

17.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

17.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Câmara Municipal de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 04.246.743/0001-05, consoante o [Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009](#), com a redação conferida pelo [Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010](#), e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas [a](#), [b](#), [c](#) e [d](#), do art. 2º da [Resolução SER 047/2003](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

17.9 Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no [art. 4º, da Instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012](#), quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de “IRRF”, com base da [Tabela I](#), anexa a [Instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022](#). O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

18.1.1 Gerenciar e acompanhar o Contrato durante sua vigência;

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no [artigo 62](#), da [Lei n.º 8.666/1993](#).

19.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.3 O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

20.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

20.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

20.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.2.5 a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

20.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

20.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do [§ 1º do art. 67](#) da



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

[Lei Federal n.º 8.666/93](#);

20.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.2.13 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [§ 1º](#) do [art. 65](#) da [Lei Federal n.º 8.666/93](#);

20.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

20.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.2.18 descumprimento do disposto no [inciso V](#) do [art. 27](#), da [Lei Federal n.º 8.666/93](#), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos [I a XII](#) e [XVII](#) do [artigo 78](#), da [Lei 8.666/93](#);

20.4.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.4.3 judicial, nos termos da legislação;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.4 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas à Contratada, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos [artigos 86 e 87](#), da [Lei Federal nº 8.666/93](#), a saber:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

21.4.1 Advertência.

21.4.2 Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade de falta, não excedendo em seu total, a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do mesmo pela Administração Pública Municipal; e definido que:

21.4.2.1 Multa de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da CONTRATADA não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste contrato.

21.4.3 Multa de 100% (cem por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da CONTRATADA abandonar o concurso, antes da sua conclusão, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

21.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.4.5 Declaração de não idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Miguel Pereira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

21.4.6 A ocorrência de fatores que acarretem prejuízo à moralidade, à economicidade e demais princípios básicos que norteiam o desenvolvimento do objeto deste instrumento jurídico, quando devidamente comprovados pela legislação vigente, implicará nas sanções previstas em lei, cabendo à CONTRATADA o cumprimento da decisão judicial.

21.5 Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na [Lei Federal nº 8.666/93](#), sendo-lhe garantido o amplo direito de defesa.

21.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas nesta.

21.7 O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente, pela CONTRATADA, em conta corrente do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação, devendo ser apresentado cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pelo CONTRATANTE.

21.8 Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22. ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.4 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no [art. 73](#) da [Lei n.º 8.666/93](#).

22.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

22.6 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.4 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

23.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o [art. 229](#) da [Lei Estadual n.º 287/79](#) c/c o [art. 49](#) da [Lei Federal n.º 8.666/93](#), assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.6 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.7 O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder, até a formalização do Contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a inutilizá-los.

23.8 À critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

23.10 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

23.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

23.13 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência.

23.14 A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Câmara Municipal de Miguel Pereira, a Avenida Roberto Silveira nº 241, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81](#) da [Lei Federal n.º 8.666/93](#), podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na [Lei Federal n.º 8.666/93](#) e suas alterações, em especial no seu [artigo 64, § 2º](#).

23.15 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- a) [Anexo I – Termo de Referência](#);
- b) [Anexo II – Modelo de Proposta de Preços](#);
- c) [Anexo III – Contrato](#);
- d) [Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada](#);
- e) [Anexo V – Valor máximo aceitável para aquisição do objeto por item](#).



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

23.16 O foro central da Comarca do Município de Miguel Pereira/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Miguel Pereira, 6 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SIDNEI DE SOUZA FONSECA
Presidente
Mat. 03/110

SERGIO FELIPE VIEIRA SANTOS
Membro
Mat. 01/010

JEFERSON CRISTIAN DOS S. FRANCO
Membro
Mat. 01/009



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na [Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007](#), na especificação e quantidade estimada descrita no [item 3](#), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade de aquisição de novos veículos se justifica em assegurar o patrimônio público, bem como a manutenção de condições seguras para um bom desempenho nos trabalhos neste Poder.

3. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	<p>Quantidade: 1</p> <p>Polo TSI BZ32K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024 – Total Flex 4 portas – Cor preto ninja.</p> <p>Itens de série:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)• Alto-Falantes (4)• “ESS” - Alerta de frenagem de emergência• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros• Antena no teto• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas• Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• Banco traseiro com encosto rebatível• Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo• Chave “canivete” com controle remoto• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Computador de bordo• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do	100.990,00	100.990,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

	<p>diferencial (EDS)</p> <ul style="list-style-type: none">• Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro• Direção elétrica• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito• Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether• Freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem• Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus• Luz de cortesia dianteira• Painel de instrumentos digital 8”• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo• Para-sol com espelho lado passageiro• Rodas de liga-leve de 15” com pneus 185/65 R15• Sensores de estacionamento traseiros• Sistema de alarme com comando remoto (keyless)• Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”• Sistema de som touchscreen “Composition Touch” com App-connect• Tomada USB tipo C• Transmissão manual de 5 velocidades• Travamento elétrico e remoto das portas, portamalas e tampa de combustível• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros• Volante multifuncional		
--	---	--	--

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da [Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e, subsidiariamente, da [Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e suas alterações

4.2. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Câmara Municipal de Miguel Pereira, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias e não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5.4. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar defeitos de natureza do próprio objeto, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição/conserto do mesmo.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete;

6.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

6.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou técnicos.

7. DO PRAZO DA ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contados a partir da assinatura do contrato.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira, Centro, RJ, CEP 26900-000, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento contidas no [item 3](#);

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto ora requisitado;

9.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

9.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

ou embarçara entrega do objeto;

9.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução da entrega do objeto até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital;

9.2. Obrigações da Contratante:

9.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de Referência;

9.2.2 Exercer a fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos veículos recebidos em relação as especificidades exigidas, providenciando o aceite ou a recusa conforme o caso, tomando medidas para regularização de quaisquer dilemas levantados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na [Lei n.º 8.666/1993](#), no [Decreto nº 10.024/2019](#), na [Lei n.º 10.520/2002](#), e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

10.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos a CMMP;

10.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

10.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos materiais de consumo;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no [art. 110](#) da [Lei Federal 8.666/93](#);

10.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante a entrega dos veículos e o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, após conferidos e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 30 (trinta) dias corridos posterior à data da entrega.

11.2. Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

do Contratado. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

11.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao Contratado, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata-die.

11.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do Contratado, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, através da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.122.001.1.0031 – Elemento de Despesa 44.90.52.02 – Aut. Cam. Máqs. Tratores Implem. Agrícolas e Recursos Próprios.

13. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SENDO “COMUM” (ART 1º DA LEI FEDERAL Nº [10.520/2020](#))

13.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do [parágrafo único](#) do [art. 1º](#) da [Lei n. 10.520/02](#).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br ou pelo telefone (24) 2483-8573;

14.2. Ainda poderão ser formuladas solicitação de esclarecimento no endereço físico: Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira, CEP 26900-000, RJ, no horário de 12 às 17h, de segunda a sexta feira.

14.3. Demais assuntos serão tratados dentro do Edital.

Miguel Pereira/RJ, 6 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SIDNEI DE SOUZA FONSECA
Presidente
Mat. 03/110

SERGIO FELIPE VIEIRA SANTOS
Membro
Mat. 01/010

JEFERSON CRISTIAN DOS S. FRANCO
Membro
Mat. 01/009



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – [Anexo I](#).

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc.: _____ Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

ITEM	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	<p>Quantidade: 1</p> <p>Polo TSI BZ32K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024 – Total Flex 4 portas – Cor preto ninja.</p> <p>Seus Itens de Série</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)• Alto-Falantes (4)• “ESS” - Alerta de frenagem de emergência• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros• Antena no teto• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas• Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• Banco traseiro com encosto rebatível• Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo• Chave “canivete” com controle remoto	100.990,00	100.990,00



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

	<ul style="list-style-type: none">• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Computador de bordo• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)• Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro• Direção elétrica• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito• Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether• Freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem• Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus• Luz de cortesia dianteira• Painel de instrumentos digital 8”• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo• Para-sol com espelho lado passageiro• Rodas de liga-leve de 15” com pneus 185/65 R15• Sensores de estacionamento traseiros• Sistema de alarme com comando remoto (keyless)• Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”• Sistema de som touchscreen “Composition Touch” com App-connect• Tomada USB tipo C• Transmissão manual de 5 velocidades• Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros• Volante multifuncional		
--	--	--	--

1 Acerca do certame em epígrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto executado, comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do edital do certame.

2 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital nº 003/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023**.

3 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

entrega ao(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no [caput](#) e [parágrafo único](#) do [art. 110](#) da [Lei Federal nº 8.666/93](#).

4 Dados Bancários:

Banco/ Agência/ Conta Corrente

Miguel Pereira, XX de setembro de 2023.

Assinar/Carimbar

OBS.: 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, E PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILOMETRO), NO MODELO POLO TSI 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NESTE INSTRUMENTO DA MARCA VOLKSWAGEN PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO CONTRATANTE** representado neste ato pelo Gestor **Eduardo Paulo Correa**, portador do CPF nº 095.125.197-04 e por outro lado a Contratada _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, _____ daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, portador do CPF nº _____, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 349/2023, pelo **TIPO MENOR VALOR POR ITEM** decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em ____/____/2023, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato trata-se da aquisição de 1 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), da marca Volkswagen do Brasil S/A, conforme padronização disposta na [Resolução 632, de 19 de novembro de 2007](#), nas especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Quantidade: 1 Polo TSI BZ32K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024 – Total Flex 4 portas – Cor preto ninja. Seus Itens de Série <ul style="list-style-type: none">• Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)• Alto-Falantes (4)• “ESS” - Alerta de frenagem de emergência• Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros• Antena no teto		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

	<ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen• “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas• Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura• Banco traseiro com encosto rebatível• Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo• Chave “canivete” com controle remoto• Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador• Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade• Computador de bordo• Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)• Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro• Direção elétrica• Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito• Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada• Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether• Freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem• Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus• Luz de cortesia dianteira• Painel de instrumentos digital 8”• Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo• Para-sol com espelho lado passageiro• Rodas de liga-leve de 15” com pneus 185/65 R15• Sensores de estacionamento traseiros• Sistema de alarme com comando remoto (keyless)• Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”• Sistema de som touchscreen “Composition Touch” com App-connect• Tomada USB tipo C• Transmissão manual de 5 velocidades• Travamento elétrico e remoto das portas, portamalas e tampa de combustível• Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função “one touch” nos dianteiros• Volante multifuncional		
--	--	--	--

3ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2023, através da **Dotação Orçamentária** existente no Programa de Trabalho 01.122.016.1.072 - Aquisição de Veículos – Elemento de Despesa 44.90.52.02.01 - Aut. Cam. Mágs. Tratores Implem.Agrícolas.



4ª CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo;

4.2 Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Poder Legislativo Municipal, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

4.3 A CONTRATADA está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Poder Legislativo Municipal, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Poder Legislativo, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega;

4.6 O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;

4.7 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

5ª CLÁUSULA - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no Almojarifado Central, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro, Miguel Pereira, RJ, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6ª CLÁUSULA - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

6.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia integral dos veículos durante 3 (três) anos, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, sem limite de quilometragem; substituindo, reparando, ou corrigindo, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

a) A impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no item anterior deverá ser justificada, cabendo à FISCALIZAÇÃO acolher ou não as justificativas;

b) Em qualquer hipótese, se o prazo para correção do defeito ou substituição do veículo for superior a 2 (dois) dias, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, veículo substituto de qualidade igual ou superior ao adquirido, até que o problema seja sanado.

c) Excluem-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, como, por exemplo: combustível, fluidos e lubrificantes, desgaste de pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

d) Não é considerado desgaste natural aquele que ocorra prematuramente em relação à média e também aos causados por alguma falha do produto.

6.2 Aplicam-se as regras dos artigos [12](#), [13](#), [18](#) e [26](#), do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#);

6.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado de entrega dos veículos, a realizarem os serviços de assistência técnica preventiva ou corretiva aos veículos.

7ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.1.2 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

7.1.3 Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso da aquisição dos veículos zero quilômetro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.4 Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação da aquisição do produto.

7.1.5 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários a realização do objeto contratual;

7.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;

7.1.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato, a não ser nos casos permitidos no *item* 8.2.3;

8ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se à:

8.1.1 Manter, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, até o respectivo pagamento, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os veículos;

8.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

8.1.4 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.1.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato;

8.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.2.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.2.3 A subcontratação do fornecimento dos veículos, apenas permitindo-se a subcontratação para os serviços de registro e licenciamento nos órgãos competentes e para o serviço de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicados na [Cláusula 5](#) deste Contrato.

9ª CLÁUSULA - DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao Poder Legislativo Municipal, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, CNPJ n.º 04.246.743/0001-05, de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

9.2 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data final com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

9.3 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente do vencedor, devendo o Licitante fornecer dados como: nome da empresa, nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente e CNPJ. Também poderá ser efetuado em mãos próprias, desde que o CONTRATANTE assine a ordem de pagamento emitida pela Tesouraria, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Legislativo Municipal.

9.4 A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Fatura e/ou Nota Fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.4.1 aquisição de veículos;

9.4.2 existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE;

9.4.3 erros no preenchimento da fatura e/ou nota fiscal.

10ª CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO

10.1 Segundo os princípios contidos no [art. 37, XXI](#), da [Constituição Federativa do Brasil](#), a inexecução da obrigação constante pactuada, responderá a CONTRATADA perante a CONTRATANTE pelos princípios regidos na Lei de Licitação e na Norma Constitucional, podendo a CONTRATANTE exigir, se julgar conveniente, as garantias previstas nas citadas.

11ª CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

11.1 A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida pelo Chefe de Gabinete deste Poder Legislativo.

11.2 As ocorrências advindas do ato de fiscalização serão comunicadas imediatamente, por escrito, à Administração para as providências cabíveis, especialmente a aplicação das sanções legais, sem prejuízo de qualquer que seja.

12ª CLÁUSULA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA deverá obedecer às especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 001/2023, seus anexos e a proposta vencedora.

13ª CLÁUSULA - PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a aquisição de veículos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos [6](#) e [87](#) da [Lei Federal n 8.666/93](#), a saber:

- a)** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos ao Poder Legislativo Municipal;
- b)** Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pelo Poder Legislativo Municipal, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;
- c)** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Poder Legislativo Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do Contrato;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no [art. 19](#) da [Lei Federal n.º 8.666/93](#);

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Poder Legislativo Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no [art. 110](#) da [Lei Federal 8.666/93](#);

13.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14ª CLÁUSULA - DAS PROIBIÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

15ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

15.1 Este Contrato será publicado em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal e pelo site do órgão.

16ª CLÁUSULA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº [10.520/2002](#) e nº [8.666/1993](#), e vincula-se ao Edital nº 003/2023 e aos anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

17ª CLÁUSULA - DO FORO

17.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

17.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira, XX de setembro de 2023.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Câmara Municipal de Miguel Pereira
CONTRATANTE
CNPJ: 04.246.743/0001-05

Contratada
CNPJ: xxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

1)

2)

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

CPF

CPF



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Compras e Licitação,

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO POLO TSI CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do [artigo 299](#) do [Código Penal](#), que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da [Lei Complementar nº 123/06](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147/14](#)**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no [inciso XXXIII](#) do [art. 7º](#) da [Constituição Federal](#), não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o [inciso V](#) do [art. 27](#) da [Lei nº 8.666/93](#), acrescida pela [Lei nº 9.854/99](#).

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do [inciso III](#), do [artigo 9º](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____ - _____

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Câmara Municipal de Miguel Pereira e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no Contrato.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

OBS: 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Compras e Licitação
Edital nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023

ANEXO V

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS		
Câmara Municipal de Miguel Pereira		
Modalidade: Pregão Eletrônico		Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo, conforme Resolução n.º 632, de 19 de novembro de 2007 , de padronização da frota da CMMP, marca Volkswagen do Brasil, modelo POLO TSI BZ32K4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2024 – Total Flex 4 portas – Cor preto ninja.		
Quantidade	Valor Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100.990,00	100.990,00